

Garantia para a Infância



**LINHAS ORIENTADORAS | DIAGNÓSTICO LOCAL
DA POBREZA INFANTIL**

Diagnóstico Local da pobreza infantil





O que nos deve guiar...

RECOMENDAÇÃO (UE) 2021/1004 DO CONSELHO

de 14 de junho de 2021

relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância

- a) Assegurem a coerência das políticas sociais, educativas, de saúde, de alimentação e de habitação a nível nacional, regional e local e, sempre que possível, melhorem a relevância dessas políticas para o apoio às crianças, de uma forma integrada;
- d) Abordem a dimensão territorial da exclusão social, tendo em conta as necessidades específicas das crianças em função das particularidades das zonas urbanas, rurais, remotas ou desfavorecidas, com base numa abordagem integrada e multidisciplinar;
- e) Reforcem a participação das autoridades nacionais, regionais e locais, das organizações da economia social, das organizações não governamentais de promoção dos direitos das crianças, das próprias crianças e de outras partes interessadas, bem como a cooperação com estes intervenientes, na conceção, na execução e no acompanhamento de políticas e serviços de qualidade para as crianças;



O que nos é pedido...

- 1. Definir a dimensão e as características** das crianças (menores de 18 anos) em pobreza;
- 2. Identificar as crianças em pobreza em cada território**, prestando atenção, sempre que possível, aos subgrupos específicos da Recomendação (crianças em situação de privação habitacional severa; crianças com deficiência; crianças com problemas de saúde mental; crianças oriundas da imigração ou origem étnica minoritária, em particular ciganos; crianças em regime de cuidados alternativos, especialmente institucionais; e crianças em situações familiares precárias).
- 3. Recolher dados** administrativos intersetoriais:
 - Informação sobre prestações sociais (ex. RSI, Desemprego, PSI, Abono (1.º e 2.º escalão), Garantia para a Infância,...);
 - Informação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (famílias com filhos);
 - Informação dos Serviços de Emprego;
 - Informação de Apoios ao acesso à habitação (Ex. Diagnóstico Estratégia Local de Habitação);
 - Informação proveniente de Núcleos/Grupos de trabalho (Ex. NPISA), ONG's, IPSS's que prestam assistência social (ex: banco alimentar, Cáritas, EAPN, etc.);
 - Informação relativa à Saúde (ex. nr. de crianças com e sem médico de família no concelho);
 - Informação de Educação (ex. nr. de alunos no ASE, por ciclo escolar; insucesso, retenção e abandono escolar precoce);
 - Outras fontes relevantes (especificar).



O que nos é pedido...

4. **Desagregar**, sempre que possível, por composição do agregado familiar (nuclear, monoparental ou alargado - 3 ou + filhos-), por faixa etária (0-2; 3-5; 6-17) e género;
5. **Envolver** todos os parceiros relevantes na identificação das crianças em pobreza e as barreiras que enfrentam no acesso aos serviços essenciais abrangidos pela GPI.
6. Depois de identificar as crianças em pobreza, **identificar as barreiras específicas** que se lhes colocam no acesso aos serviços essenciais da GPI (ex: custo dos serviços (diretos e indiretos), acessibilidade física e espacial, escassez de recursos humanos, barreiras linguísticas, ...)
7. Os grupos-alvo de crianças e jovens também podem ser definidos com base numa **abordagem territorial específica** (ex. bairros sociais) com foco em áreas socialmente mais desfavorecidas.



Sub-grupos de crianças e jovens

5. Recomenda-se aos Estados-Membros que identifiquem as crianças necessitadas e, dentro deste grupo, tenham em conta, sempre que adequado na conceção das medidas nacionais integradas, as desvantagens específicas que afetam, em particular:
 - a) As crianças sem-abrigo ou em situação de privação habitacional grave;
 - b) As crianças com deficiência;
 - c) as crianças com problemas de saúde mental;
 - d) As crianças oriundas da imigração ou de minorias étnicas, em especial os ciganos;
 - e) As crianças em estruturas de acolhimento alternativas, sobretudo institucionais;
 - f) As crianças em situações familiares precárias.



Serviços Essenciais

EDUCAÇÃO E ACOLHIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA, EDUCAÇÃO E ATIVIDADES EM CONTEXTO ESCOLAR INCLUSIVAS E UMA REFEIÇÃO SAUDÁVEL TODOS OS DIAS LETIVOS

CUIDADOS DE SAÚDE

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

HABITAÇÃO ADEQUADA

- d) «acesso efetivo», uma situação em que os serviços estão facilmente disponíveis, a preços comportáveis, são acessíveis, de boa qualidade e prestados em tempo útil, e em que os potenciais utilizadores têm conhecimento da sua existência, bem como do direito que lhes assiste de deles usufruir;
- e) «acesso efetivo e gratuito», uma situação em que os serviços estão facilmente disponíveis, são acessíveis, de boa qualidade e prestados em tempo útil, e em que os potenciais utilizadores têm conhecimento da sua existência, bem como do direito que lhes assiste de deles usufruir, sendo os serviços em causa prestados de forma gratuita, quer mediante a organização e prestação desses serviços, quer por meio de prestações adequadas para cobrir os respetivos custos ou encargos ou de forma a que as circunstâncias financeiras não constituam um obstáculo à igualdade de acesso;

Acesso aos Serviços Essenciais

EFETIVO

Serviços acessíveis a preços comportáveis

- Habitação
- Alimentação

EFETIVO E GRATUITO

Serviços prestados de forma gratuita, quer mediante a prestação do serviço (ex. passe escolar), quer por meio de apoio económico para cobrir os respetivos custos ou encargos (ex: apoio económico para aquisição do passe escolar);

- 1.ª Infância
- Educação (atividades e refeição)
- Saúde

UNIVERSAL

Acesso a todas as crianças

CRIANÇAS EM POBREZA

Acesso mediante condição de recursos do agregado familiar



Medidas Locais

Descrever as **medidas locais implementadas relevantes** que permitem a aplicação local dos pressupostos da recomendação:

1. medidas (existentes ou planeadas) para continuar ou intensificar os investimentos locais nos sistemas de educação (ex. transportes escolares gratuitos, material escolar gratuito ou livros de fichas, ...); saúde ou proteção social para apoiar as crianças e famílias, em particular as que se encontram em maior risco de pobreza;
2. medidas (existentes ou planeadas) de apoio ao acesso das famílias a recursos adequados, (Ex. através da integração no mercado de trabalho, medidas de apoio ao rendimento para famílias e agregados familiares ou remoção de barreiras financeiras, para que as crianças possam ter acesso a serviços de qualidade;
3. medidas (existentes ou planeadas) que incidam sobre a abordagem integrada e a dimensão territorial da pobreza e da exclusão social. (Ex. ações direcionadas a crianças em áreas territoriais especialmente desfavorecidas, Ex. bairros sociais;



Medidas Locais

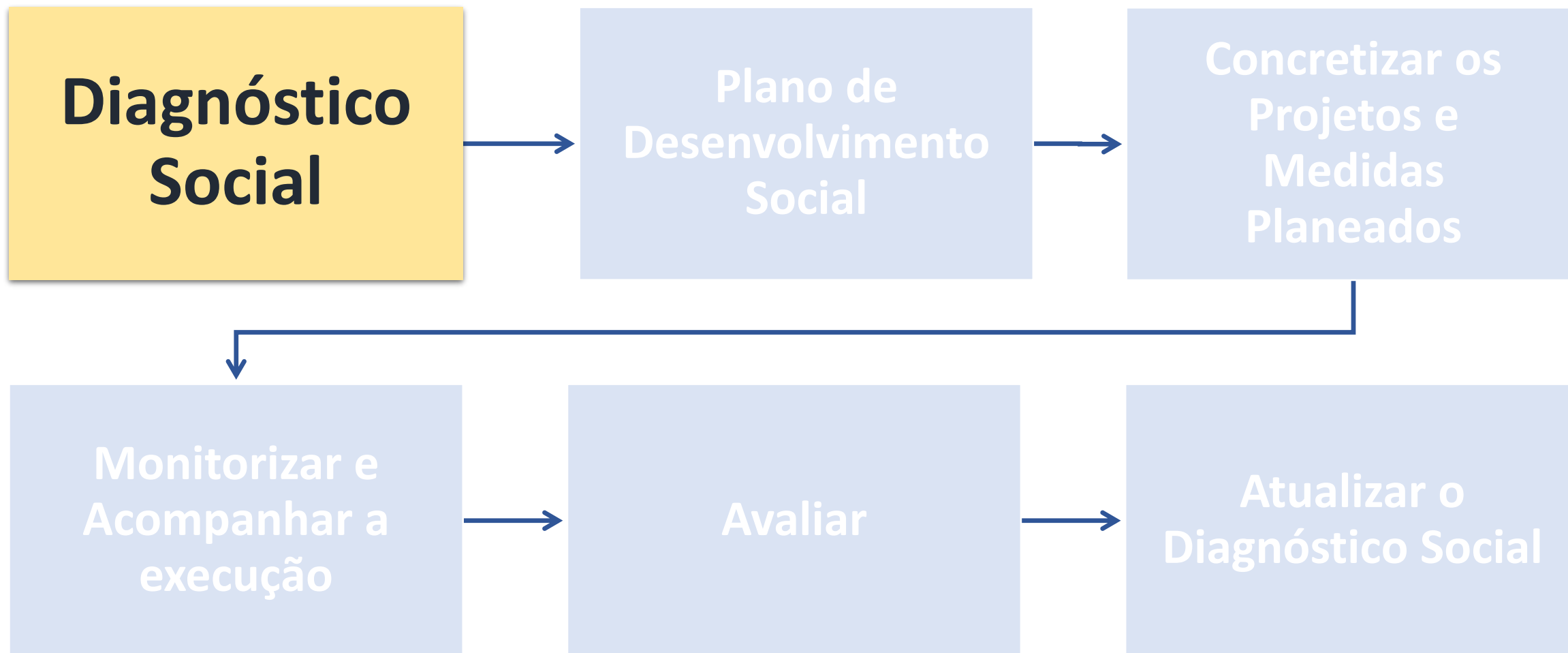
1. Medidas (existentes ou planeadas) para assegurar a conceção coordenada e integrada, a prestação e a monitorização dos serviços essenciais;
2. Investimentos estratégicos (existentes ou planeados) em serviços de qualidade para crianças, incluindo infraestrutura e mão de obra qualificada (Ex. ELH);
3. Medidas (existentes ou planeadas) para garantir que os serviços sejam desenvolvidos e prestados de maneira igualitária e inclusiva para evitar a estigmatização e a segregação de crianças mais vulneráveis;
4. Incluir a referência sobre Programas de Financiamento Comunitário (Ex. Programa Escolhas ou CLDS) com aplicação a nível local;
5. Caracterizar e quantificar os grupos específicos das crianças abrangidos pelas medidas locais implementadas ou planeadas;



Desafios

1. Identificar os principais desafios futuros, por cada área dos serviços essenciais, que deverão servir de base para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social (etapa seguinte).
2. Será fundamental que o NLGPI promova uma reflexão sobre como garantir um acompanhamento e avaliação eficaz da implementação da Garantia para a Infância a nível local.
3. Os quadros de acompanhamento e avaliação servirão de base para a avaliação do progresso da implementação da Garantia para a Infância no concelho, ao nível da atualização dos diagnósticos futuros.

Metodologia de Planejamento



Garantia para a Infância



Muito obrigada!

www.garantiainfancia.gov.pt

E-mail: geral@garantiainfancia.gov.pt

TLM: 964398831 TEL: 300511386